



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

## Estado do Paraná

### LEI Nº 039/03

**SÚMULA:** Concede reajuste salarial, conforme especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

### L E I

**Art. 1º** - Concede reajuste salarial de 20% (vinte por cento), a partir de 01 de abril de 2003, aos Servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Apucarana e da Autarquia Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a conceder a partir de 1º de abril de 2003, 10% (dez por cento), a título de bonificação a todos os Servidores do Quadro e Pessoal do Município de Apucarana e da Autarquia Municipal de Saúde, que recebem até 01 (um) salário mínimo, inclusive.

**Art. 3º** - Os valores atribuídos aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, serão reajustados na mesma proporção, conforme estabelece a Lei nº 124/00 de 22/12/00 e o Artigo 1º desta Lei..

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 01 de abril de 2003.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 05 dias do mês de maio de 2003.

**VALTER APARECIDO PEGORER**  
Prefeito Municipal